

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

É cediço que as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Nesse sentido, destaca-se entre suas principais vantagens a identificação de custos e riscos correlacionados à contratação, bem como das maneiras de minimizá-los, configurando-se uma fase primordial desse processo.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo base, imprimação, pintura de ligação, revestimento, meio-fio, sarjeta, drenagem superficial, mobilização e desmobilização, em diversas ruas do Município de Nova Glória/GO, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronogramas anexos.

DA OBRA/SERVIÇO

A obra a ser contratada contempla a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em diversas ruas do Município de Nova Glória – GO, com a finalidade de melhorar a mobilidade urbana, garantir condições adequadas de trafegabilidade e segurança viária, além de valorizar o espaço urbano.

O escopo dos serviços compreende, de forma integrada e conforme os projetos técnicos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e planilhas orçamentárias anexos, os seguintes elementos construtivos:

- Serviços preliminares, incluindo limpeza e preparação do terreno, locação da obra, sinalização e instalação provisória de canteiro, se necessário;
- Terraplenagem, abrangendo cortes, aterros, compactação e regularização do subleito;
- Execução de base estabilizada em cascalho, devidamente compactada, com espessura de 15 cm;
- Imprimação e pintura de ligação, com aplicação de ligante betuminoso adequado para garantir a aderência entre a base e o revestimento;
- Pavimentação em CBUQ, com espessura de 4 cm, usinado a quente em usina apropriada e aplicado mecanicamente, com rolagem e compactação conforme normas técnicas;
- Execução de meio-fio e sarjeta, nos trechos definidos em projeto, assegurando o correto escoamento das águas pluviais;
- Obras de drenagem superficial, incluindo dispositivos necessários à coleta e direcionamento das águas, conforme projetos de engenharia;
- Sinalização provisória e definitiva da obra, garantindo segurança durante a execução e posterior utilização da via;
- Limpeza final e entrega definitiva da obra, em condições adequadas de uso pela população.

Todos os materiais a serem empregados deverão atender às normas técnicas da ABNT, especificações do DNIT e demais legislações aplicáveis, com garantia de qualidade e segurança. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro aprovado e será acompanhada por fiscalização técnica designada pela Administração Municipal, com emissão de relatórios de medição para fins de pagamento.

NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

A presente obra possui natureza de infraestrutura urbana, consistindo na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em diversas ruas do Município de Nova Glória – GO. Trata-se de serviço de engenharia voltado à implantação de revestimento asfáltico e elementos complementares, incluindo terraplenagem, execução de base estabilizada, imprimação, pintura de ligação, capa asfáltica, meio-fio, sarjeta e dispositivos de drenagem superficial, a serem realizados conforme os projetos, memoriais e planilhas orçamentárias já elaborados.

A finalidade principal da obra é melhorar as condições de trafegabilidade e mobilidade urbana, proporcionando segurança viária, conforto aos usuários, redução de poeira e lama em períodos sazonais e menor desgaste de veículos que transitam na região. O investimento também contribui para a valorização do espaço urbano e dos imóveis beneficiados, com reflexos positivos no desenvolvimento social e econômico local.

Adicionalmente, a pavimentação representa investimento qualificado em infraestrutura pública, alinhado às diretrizes de ordenamento urbano, fortalecimento da malha viária municipal e promoção do desenvolvimento sustentável, garantindo maior eficiência na prestação de serviços públicos e no atendimento às necessidades da população.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO INDICADA

A execução da pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Nova Glória – GO visa atender à necessidade de melhoria da mobilidade urbana, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e acessibilidade à população. O projeto também se destina a reduzir custos de manutenção corretiva da malha viária, minimizar problemas recorrentes de poeira e lama em períodos sazonais, bem como valorizar os espaços urbanos e as propriedades beneficiadas.

A solução técnica indicada consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços complementares necessários, em conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo, memorial de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas e projetos de engenharia que integram o processo. A obra será executada com materiais de qualidade e técnicas adequadas, contemplando aspectos estruturais e de durabilidade compatíveis com os padrões exigidos para infraestrutura viária urbana.

A escolha da modalidade Concorrência Presencial se justifica em razão do valor estimado da contratação e da natureza de obra de engenharia, assegurando ampla competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O Município de Nova Glória ainda não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído. Contudo, a presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura urbana e da mobilidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no PPA, LDO e LOA.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), espessura de 4 cm;
- Base estabilizada em cascalho, espessura de 15 cm;
- Execução de terraplenagem, base, imprimação, pintura de ligação e pavimentação em CBUQ;
- Meio-fio com e sem sarjeta;
- Serviços de drenagem superficial;
- Atendimento às normas técnicas da ABNT/DNIT;
- Acompanhamento por engenheiro civil com ART registrada no CREA.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades estão detalhadas nas planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo e projetos técnicos anexos, os quais definem as dimensões, volumes e serviços necessários à execução integral

da obra. O levantamento foi realizado por equipe técnica habilitada, considerando interdependências com serviços de drenagem e urbanização, visando maior economia de escala.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Levando em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a Administração é a execução indireta, mediante licitação na modalidade Concorrência Presencial.

A escolha da modalidade justifica-se pelo valor estimado da obra e pela necessidade de garantir ampla publicidade na contratação da empresa responsável pela execução dos serviços de pavimentação, além da possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas possuem os requisitos mínimos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidos para execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A Concorrência é definida no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, como modalidade adequada para obras e serviços de engenharia, sendo aplicável ao caso em análise. Nesse tipo de certame, a disputa de preços ocorre entre quaisquer interessados que comprovem preencher as condições estabelecidas no edital.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 29, dispõe que a concorrência segue o rito procedimental comum, com as fases: preparatória, divulgação do edital, apresentação de propostas, julgamento, habilitação, recurso e homologação. A aplicação do pregão não se mostra viável nesta contratação, pois não se trata de aquisição de bens e serviços comuns, mas sim de obra de engenharia com maior complexidade técnica, o que afasta a modalidade pregão.

Diante disso, o critério de julgamento escolhido é o menor preço global, por ser o mais vantajoso à Administração, permitindo maior competição entre os licitantes e garantindo que a proposta vencedora seja a de menor valor, desde que atenda integralmente às especificações do edital, gerando economia ao erário.

O regime de execução será o de empreitada por preço global, conforme art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em que a contratada se obriga a executar a obra descrita no Projeto Básico e no Projeto Executivo, mediante remuneração previamente fixada. Compete ao empreiteiro gerenciar integralmente os trabalhos, assumindo os riscos até a entrega definitiva da obra.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, observando as regras e obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e nos projetos anexos. Embora os serviços tenham execução contínua até a conclusão da obra, não haverá dedicação de mão de obra exclusiva, cabendo à contratada dimensionar sua equipe conforme o cronograma aprovado.

Quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, não será adotada exclusividade, pois o valor da contratação supera os limites do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, além de se tratar de objeto indivisível, cuja fragmentação comprometeria a eficiência da execução.

Será admitida a subcontratação de atividades acessórias, limitadas a 30% do contrato, para serviços complementares de caráter específico. A subcontratação poderá contribuir para maior celeridade e eficiência na execução da obra, reduzindo transtornos à população.

A contratação é imprescindível diante da necessidade de melhorias na infraestrutura viária, da ausência de pessoal técnico e operacional suficiente no quadro próprio do Município e da complexidade dos serviços. Dessa forma, mostra-se viável a execução da obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas de Nova Glória – GO, conforme condições e especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, nos projetos e nas planilhas orçamentárias.

A futura contratada deverá observar as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização do uso dos recursos e a redução dos impactos ambientais, em atendimento às diretrizes legais e ao interesse público.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação está compatível com os quantitativos levantados no Projeto Básico, com base nos preços de referência do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a tabela utilizada para Orçamento Base para Licitação – OGU, de acordo com os últimos boletins publicados.

Na ausência de composição específica nas tabelas de referência mencionadas, foram elaboradas composições unitárias próprias, contendo justificativas técnicas e memoriais de cálculo dos coeficientes de insumos, em conformidade com a boa prática de engenharia e com identificação do responsável técnico pela elaboração.

Os custos de execução estão apresentados em planilha orçamentária detalhada, elaborada pela equipe técnica responsável, resultando no orçamento completo da obra, que integra a documentação do Projeto Básico, do Projeto Executivo e deste Termo de Referência.

O valor estimado global da contratação é de **R\$ 971.564,73 (novecentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, que servirá como referência para a licitação, conforme os memoriais, projetos e planilhas anexas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- Emenda Parlamentar Individual destinada ao Município de Nova Glória/GO no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);
- O valor excedente será custeado por contrapartida do Município, devidamente prevista em dotação orçamentária própria.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especificações do DNIT e demais legislações aplicáveis. Cada serviço possui metodologia própria, devidamente detalhada no Projeto Básico, memorial descritivo, memorial de cálculo e planilhas orçamentárias elaborados pela equipe técnica.

O prazo estimado para execução da obra é de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa aceita pela Administração.

As unidades de medida para quantificação dos serviços e definição dos preços estão expressamente indicadas na planilha orçamentária, com quantitativos obtidos a partir do levantamento técnico realizado no local da obra.

Será facultada à contratada a possibilidade de realizar visita técnica prévia ao local, para pleno conhecimento das condições de acesso, logística de transporte e eventuais dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

A solução técnica proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em diversas ruas do Município de Nova Glória – GO, incluindo terraplenagem, base, imprimação, pintura de ligação, revestimento, meio-fio, sarjeta e drenagem superficial.

A solução como um todo envolve um conjunto integrado de serviços de engenharia, desde a preparação do terreno até a finalização da obra, garantindo durabilidade, funcionalidade e segurança. A execução seguirá rigorosamente os projetos executivos, memoriais e cronograma físico-financeiro aprovados pela Administração.

Os serviços compreenderão as seguintes etapas técnicas:

- Preparação e limpeza da área, com locação e instalação de canteiro provisório, quando necessário;
- Terraplenagem, com cortes, aterros, compactação e regularização do subleito;
- Execução de base estabilizada em cascalho, devidamente compactada (espessura 15 cm);
- Imprimação e pintura de ligação entre base e revestimento;
- Execução de capa asfáltica em CBUQ, com espessura de 4 cm, aplicada mecanicamente e compactada;
- Execução de meio-fio e sarjeta, conforme projeto de drenagem;
- Implantação de dispositivos de drenagem superficial;
- Sinalização da obra e limpeza final da área, com entrega definitiva em condições de uso.

A solução foi definida com base em critérios de funcionalidade, durabilidade, segurança, facilidade de manutenção e custo-benefício, além de atender às normas técnicas vigentes e ao interesse da Administração em assegurar infraestrutura viária de qualidade para a população.

A adoção desta solução justifica-se pelo seu caráter consolidado e padronizado, que permite ampla participação de empresas especializadas em obras de pavimentação, viabilizando maior competitividade no certame e obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

As intervenções deverão observar as melhores práticas executivas, compatíveis com a boa técnica de engenharia, assegurando a qualidade, segurança e eficiência da contratação, conforme detalhamento constante no Projeto Básico e neste Termo de Referência.

PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto será contratado em lote único, sob regime de empreitada por preço global, em razão da natureza indivisível da obra e da necessidade de execução coordenada dos serviços. O parcelamento comprometeria a eficiência técnica e econômica, conforme art. 47, II e §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- Interdependência técnica dos serviços (pavimentação e drenagem);
- Ganho de escala e economicidade com a contratação integral;
- Maior facilidade de fiscalização e controle administrativo.

RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, III)

A presente contratação busca alcançar resultados que representem não apenas benefícios imediatos à infraestrutura urbana, mas também ganhos em termos de economicidade e eficiência administrativa, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Melhoria da infraestrutura viária urbana, com impacto direto na mobilidade e acessibilidade;
- Redução de poeira e lama em períodos sazonais, contribuindo para a saúde pública e qualidade de vida da população;
- Diminuição de custos de manutenção corretiva, proporcionando maior racionalização e economicidade na gestão pública;
- Garantia de maior segurança viária para pedestres, ciclistas e motoristas;
- Valorização imobiliária e ordenamento do espaço urbano;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros do Município, assegurando eficiência administrativa e cumprimento do interesse público.

PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS

- Indicação de engenheiro fiscal pela Secretaria de Obras para acompanhamento da execução;
- Capacitação da equipe de fiscalização quanto ao controle tecnológico dos materiais e serviços;
- Publicação do edital após análise jurídica e aprovação da autoridade competente.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou previstas que comprometam a execução do objeto.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O procedimento de contratação pública deve sempre buscar o melhor para o interesse público, o que vai além da mera obtenção do menor preço. É necessário avaliar também os impactos positivos e negativos decorrentes da execução da obra, especialmente quanto a:

- a) observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) emprego eficiente dos recursos públicos;
- c) conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) utilização de agregados reciclados, sempre que houver disponibilidade;
- e) remoção, transporte e destinação final de resíduos em conformidade com as normas de controle aplicáveis;
- f) observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas, como ABNT e INMETRO.

Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, as obras e serviços de engenharia deverão observar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, à mitigação de impactos e compensação ambiental, à utilização de produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e recursos naturais, à avaliação de impacto de vizinhança e à proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial.

De igual modo, a Resolução CONAMA nº 307/2002 define os resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições, bem como os resultantes da preparação e escavação de terrenos, como tijolos, concreto, solos, metais, madeira, gesso, plásticos, pavimento asfáltico, entre outros. Tais resíduos, comumente denominados entulhos ou calça, deverão ser devidamente geridos e destinados de forma ambientalmente adequada.

A execução da pavimentação em CBUQ implicará inevitavelmente na geração de resíduos da construção civil, razão pela qual a futura contratada deverá adotar boas práticas de engenharia, reduzindo a produção de resíduos sempre que possível e destinando-os de forma correta, de modo a mitigar os impactos ambientais.

Nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve conter os elementos necessários e suficientes para dimensionar a obra, inclusive quanto às medidas ambientais. Assim, caberá à Contratante fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e à Contratada a observância das normas ambientais durante a execução da obra.

Os impactos ambientais são pontuais e temporários, consistindo em emissão de poeira, ruídos e resíduos durante a obra. Como medidas mitigadoras, serão exigidos:

- Controle de poeira com uso de água;
- Destinação adequada de resíduos e entulhos em áreas licenciadas;
- Utilização de usina de asfalto licenciada;
- Atendimento às normas ambientais aplicáveis.

ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica em razão da natureza do objeto, que envolve obra de engenharia de maior complexidade, conforme demonstrado nos projetos, memoriais e planilhas anexas. A opção pela Concorrência Presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adequada para garantir maior controle da sessão e participação efetiva dos licitantes.

A sessão pública de abertura e julgamento será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando publicidade e transparência a todos os atos do certame.

A justificativa para adoção da forma presencial também se ampara no disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que concede prazo maior para os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Nova Glória – GO, se adequarem à obrigatoriedade da forma eletrônica.

Ainda conforme estabelece o art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação poderá, mediante ato motivado, anteceder a fase de julgamento das propostas, desde que expressamente previsto no edital. Nesse sentido, considerando os riscos inerentes ao procedimento e buscando assegurar a ampla participação de interessados com condições mínimas para executar o objeto, adota-se a inversão de fases como estratégia para garantir maior competitividade, transparência e eficiência. Tal medida constitui solução legal que reduz riscos de fraudes e permite à Administração obter a proposta mais vantajosa para a execução da obra de pavimentação.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em harmonia com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao atendimento da necessidade de execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Nova Glória – GO.

Os riscos envolvidos foram analisados e são considerados administráveis, podendo ser mitigados por meio da adequada fiscalização técnica e do acompanhamento da execução contratual.

A Declaração de Disponibilidade Orçamentária será juntada em fase posterior do processo, para fins de regular instrução da contratação.

Por todo o exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da pavimentação asfáltica é viável, necessária e razoável, sendo medida imprescindível para garantir maior eficiência na mobilidade urbana, melhoria da qualidade de vida da população e uso racional dos recursos públicos.

Assim, declara-se a viabilidade da contratação, sua razoabilidade e a recomendação para o seu prosseguimento, em estrita observância ao interesse público.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Os servidores abaixo relacionados, com auxílio do Departamento de Licitações e Contratos, são os responsáveis pela elaboração deste ETP, o qual visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Nova Glória - GO, 09 de setembro de 2025.

ADELSON MATIAS DE PAIVA

Secretário Municipal de Obras

RAFAEL RIBEIRO RAMOS

Secretário Municipal de Administração

ROSSINI BARCELOS RICARDO

Engenheiro Civil – CREA 1014782465D-GO

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com base, imprimação, pintura de ligação, meio-fio, sarjeta, drenagem superficial, mobilização e desmobilização em diversas ruas do Município de Nova Glória/GO.

Critérios utilizados:

Probabilidade (Baixa, Média, Alta).

Impacto (Baixo, Médio, Alto).

Responsabilidade (Contratante ou Contratada).

Ações Preventivas e de Mitigação.

1. Riscos Técnicos de Execução

Risco: Materiais fora de especificação (ex.: CBUQ abaixo da espessura, agregados inadequados).

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Responsável: Contratada

Ação Preventiva: Exigir laudos de usina licenciada e fiscalização in loco.

Ação Mitigadora: Glosa de medições, substituição/reexecução do serviço.

Risco: Atraso na execução por falhas de equipamentos ou mão de obra insuficiente.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Responsável: Contratada

Ação Preventiva: Exigir plano de mobilização e cronograma detalhado.

Ação Mitigadora: Multa contratual e possibilidade de reforço de equipes/equipamentos.

2. Riscos de Planejamento e Orçamento

Risco: Orçamento insuficiente frente a variações de mercado (insumos asfálticos, combustíveis).

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Responsável: Contratante

Ação Preventiva: Orçamento com base em SINAPI atualizado e composição técnica.

Ação Mitigadora: Reajuste contratual (arts. 6º, LVIII e 124, II, “d” da Lei 14.133/2021), contrapartida municipal.

Risco: Emenda parlamentar não liberada em tempo hábil.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Responsável: Contratante

Ação Preventiva: Monitoramento junto ao Governo Federal e programação financeira.

Ação Mitigadora: Utilização de recursos próprios até repasse.

3. Riscos Ambientais

Risco: Geração de resíduos sólidos (RCD) sem destinação adequada.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Responsável: Contratada

Ação Preventiva: Plano de gerenciamento de resíduos conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

Ação Mitigadora: Fiscalização municipal, aplicação de sanções ambientais e contratuais.

Risco: Emissão de poeira/ruídos durante execução.

Probabilidade: Alta

Impacto: Médio

Responsável: Contratada

Ação Preventiva: Uso de água para supressão de poeira, horários adequados de operação.

Ação Mitigadora: Advertência e adequação imediata do método executivo.

4. Riscos Jurídico-Administrativos

Risco: Impugnações ou recursos administrativos que atrasem a licitação.
 Probabilidade: Média
 Impacto: Médio
 Responsável: Contratante
 Ação Preventiva: Edital bem instruído e parecer jurídico prévio.
 Ação Mitigadora: Análise célere e fundamentada, respeitando prazos legais.
 Risco: Inexecução parcial ou total pela contratada.
 Probabilidade: Baixa
 Impacto: Alto
 Responsável: Contratada
 Ação Preventiva: Exigência de garantias (1% proposta, 5% execução).
 Ação Mitigadora: Rescisão contratual, execução da garantia e nova contratação.

5. Riscos Externos

Risco: Chuvas intensas ou eventos climáticos que inviabilizem a execução no prazo.
 Probabilidade: Média
 Impacto: Alto
 Responsável: Compartilhado (risco de caso fortuito/força maior)
 Ação Preventiva: Planejamento para execução fora do período chuvoso.
 Ação Mitigadora: Reprogramação do cronograma, sem custos adicionais.
 Risco: Greves de fornecedores de insumos ou de transporte.
 Probabilidade: Baixa
 Impacto: Médio
 Responsável: Contratada
 Ação Preventiva: Diversificação de fornecedores.
 Ação Mitigadora: Acordos de fornecimento alternativos.

6. Riscos de Fiscalização

Risco: Falhas na fiscalização por insuficiência de equipe técnica municipal.
 Probabilidade: Média
 Impacto: Médio
 Responsável: Contratante
 Ação Preventiva: Designação de engenheiro fiscal e capacitação da equipe.
 Ação Mitigadora: Solicitação de apoio técnico externo ou contratação suplementar de consultoria.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Dano Potencial	Ações Preventivas	Responsável Preventivo	Ações de Contingência	Responsável Contingência
1	Seleção inadequada da equipe de planejamento	Baixa	Média	Estudo técnico incompleto ou impreciso	Designar equipe técnica habilitada; capacitar os membros	Setor Requisitante / Equipe de Planejamento	Substituir membros com baixo rendimento; designar técnicos experientes	Setor Requisitante / Licitações
2	Contratação não atender às necessidades da Administração	Baixa	Alta	Obra insuficiente ou ineficaz	Exigir garantias técnicas e qualificação rigorosa	Equipe de Planejamento / Licitações	Avaliar aplicação de glosa de NF e sanções	Setor de Contratos / Financeiro
3	Empresa com pendências na documentação exigida	Média	Média	Impossibilidade de contratação	Exigir documentos atualizados; análise criteriosa	Licitações	Indeferir habilitação; convocar próxima classificada	Licitações
4	Serviços executados em desacordo com o projeto	Baixa	Alta	Prejuízos à qualidade e atraso na entrega	Fiscalização técnica constante;	Gestor/Fiscal do Contrato	Glosa de pagamentos; aplicação de sanções	Setor de Contratos



					exigência de ART			
5	Divergência entre proposta apresentada e execução	Baixa	Alta	Prejuízos na execução contratual	Vincular proposta ao TR/ETP; exigir detalhamento	Setor Requisitante / Licitações	Aplicação de penalidades e rescisão contratual	Setor de Contratos
6	Atrasos na execução do cronograma	Média	Alta	Extensão do prazo; impacto na mobilidade urbana	Exigir cronograma detalhado; monitoramento periódico	Fiscal da Obra / Secretaria de Obras	Aplicar multas e reprogramar cronograma	Gestor do Contrato / Secretaria de Obras
7	Impactos ambientais não mitigados	Baixa	Média	Multas ambientais e danos ao meio ambiente	Exigir plano de gestão de resíduos; fiscalização ambiental	Secretaria de Obras / Fiscal Ambiental	Interdição da obra; sanções legais	Órgãos Ambientais / Secretaria de Obras
8	Subcontratação acima do limite legal (30%)	Baixa	Média	Descumprimento contratual	Prever cláusula limitando subcontratação a 30%	Licitações / Jurídico	Rescisão contratual e sanções	Jurídico / Contratos
9	Falta de recursos para contrapartida municipal	Baixa	Alta	Paralisação da obra	Garantir previsão na LOA e reserva orçamentária	Secretaria de Finanças	Reprogramar cronograma ou buscar suplementação	Prefeito / Secretaria de Finanças
10	Contestação judicial do certame	Baixa	Alta	Suspensão da licitação/obra	Edital bem fundamentado e parecer jurídico prévio	Procuradoria Jurídica / Licitações	Defesa judicial e ajustes no edital	Procuradoria Jurídica